



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

LEI Nº 1.847/07

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Carandaí, por seus representantes na Câmara Municipal, APROVA e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Legislativo Municipal autorizado a proceder à abertura de crédito especial no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) nas codificações orçamentárias a seguir discriminadas:

Órgão: 01 - Câmara Municipal

Unidade: 03 - Secretaria da Câmara

Função: 01 - Legislativa

Sub-função: 031 - Ação Legislativa

Programa: 0001 - Processo Legislativo

Atividade: 2003 - Manutenção Atividades Secretaria

Elemento: 3191 13 - Obrigações Patronais _____ R\$ 15.000,00

Parágrafo único - O crédito especial autorizado neste artigo será utilizado para cobrir despesas com repasse patronal ao Fundo Previdenciário Municipal de Carandaí.

Art. 2º - É recurso para abertura deste crédito especial, as anulações parciais no valor total correspondente a R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) nas dotações seguintes:

Órgão: 01 Câmara Municipal

Unidade: 01 - Gabinete da Presidência

Função: 01 - Legislativa

Sub-função: 031 - Ação Legislativa

Programa: 0001 - Processo Legislativo

Atividade: 2001 - Manutenção Atividades Gabinete

Elemento: 3390 30 - Material de Consumo _____ R\$ 1.000,00

Elemento: 3390 39 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica R\$2.000,00

Atividade: 2.002 - Manutenção Atividades Corpo Legislativo

Elemento: 3390 33 - Passagens e Desp. com Locação _____ R\$ 1.000,00

Atividade: 2.003 - Manutenção Atividades Secretaria

Elemento: 3390 30 - Material de Consumo _____ R\$ 8.000,00

Elemento: 3390 36 - Outros serviços de terceiros - pessoa física _ R\$ 2.000,00

Elemento: 4490 52 - Equipamentos e Material Permanente _____ R\$ 1.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO _____ R\$15.000,00

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua Publicação.

Mando, portanto, que as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 23 de outubro de 2007.

Dr. Moacir Tostes de Oliveira
Prefeito Municipal

Milton Henriques Pereira
Superintendente Administrativo

Publicada no Saguão de Entrada do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 23 de outubro de 2007.
_____ Milton Henriques Pereira - Superintendente Administrativo.